



Nº 16 - 08/08/2018

**ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZOITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA NO DIA OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO**

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a décima sexta reunião de dois mil e dezoito da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente, António Adriano Mateus Pinetra, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, comigo, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Ausentes desta reunião estiveram os Senhores Vereadores Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, por motivo de férias, faltas que foram consideradas justificadas.

**Aprovação da Ordem de Trabalhos**

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo Senhor Presidente:

**1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

- A) Processos de Licenciamentos
- B) Requerimentos
- C) Vistorias
- D) Diversos
- E) Projetos Municipais –Balneários no Pavilhão Municipal de Santiago do Escoural

**2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal / 1 Técnico Superior – História variante Arqueologia
- C) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal / 1 Técnico Superior – Estatística
- D)Empreitada de “Arruamentos e outras Infraestruturas no Cíborro / Montemor-o-Novo / Rua da Serração” – Relatório Final e Ata do Júri do Procedimento - CP03/2018

**3. SÓCIO CULTURAL**

- A) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Atribuição de Cartão Social do Múncipe – 2 Processos de Escalão A
- B) Proposta de Protocolo de Cooperação com a Associação Ornitológica Montemorense – Feira da Luz 2018
- C) Proposta de Cedência de Tinta ao Grupo Estrela Escouralense para Pintura do Muro e Balneários do Parque Desportivo 25 de Abril

**4. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO**

- A) Empreitada de “Instalação de Pista Rodoviária Pedagógica e Pavimentação das Ruas do Matadouro e Adriano Vaz Velho em Montemor-o-Novo” – Auto de Receção Definitiva

**5. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

*[Handwritten signature]*  
Cardoso

A) Proposta de Diretrizes para atribuição de Espaços de Venda nas “Feiras Mensais” a realizar de outubro de 2018 a agosto de 2019

## **6. PROPOSTA DE ATA Nº14 DE 11/07/2018**

## **7. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES**

### **Período de Antes da Ordem do Dia**

#### **Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT)**

Na abertura do período de antes da ordem do dia, interveio em primeiro lugar o Senhor Vereador Olímpio Galvão, questionando a razão pela qual a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo não se ter candidatado ao Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT), cujo prazo de candidatura terminou no final de julho. Informou sobre este assunto que das 48 Câmaras Municipais do Alentejo, 41 candidataram-se. Respondendo à questão colocada, o Senhor Presidente disse que há várias candidaturas em curso nomeadamente no âmbito do PEDU, entre outras e é necessário garantir a participação municipal nos projetos em curso pelo que é uma questão de gestão do Orçamento Municipal e de prioridades.

#### **Festival de Lavre 2018**

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador Olímpio Galvão deu os parabéns à organização do Festival de Lavre, que trouxe grande dinâmica para a Freguesia com três dias de intensas atividades culturais e uma excelente programação musical. Parabeniza também todas as restantes freguesias pela dinâmica cultural que promovem com as suas Festas de Verão, mas em especial Lavre pela dimensão que protagonizaram.

Interveio seguidamente o Senhor Presidente, congratulando-se também com esta iniciativa da Associação Cultural Lavre Dinâmico.

## **ORDEM DE TRABALHOS**

### **1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

#### **A) Processos de Licenciamento**

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

De: CARLOS GABRIEL COELHO DOS SANTOS, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de alteração e ampliação de moradia e construção de piscina no prédio sito na Rua dos Centenários, n.º 5, freguesia de S. Cristóvão, tendo como técnica responsável Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 23/07/2018

Tem parecer da G.U.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ANTÓNIO JOSÉ BRANCO CAVACO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de construção de anexo a levar a efeito no prédio sito na Rua Gonçalves Zarco, n.º 28, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 16/07/2018

Tem parecer da G.U.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: NUNO MIGUEL ESPANHOL DOS SANTOS e PATRICIA ISABEL CARAPINHA FONTES VIEIRA, requerendo junção dos projetos de especialidades e aprovação do licenciamento da obra de ampliação de moradia, sita na Rua José Hilário de Brito Correia, n.º 9, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Nuno Miguel Barrenho de Oliveira, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 26/07/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CAIXIFÁCIL, LDA, requerendo junção dos projetos de especialidades e aprovação do licenciamento da obra de ampliação de pavilhão industrial sito na Zona Industrial da Adua, lote LI 19, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José Alexandre Palminha Madruga Neves, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 20/07/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: MARIA ANTÓNIA VIDIGAL, CABEÇA DE CASAL NA HERANÇA DE, requerendo aprovação do projeto e licenciamento de legalização de obras de alteração na moradia sita na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 29, freguesia de Santiago do Escoural, tendo como técnica responsável Lúcia Seara Nunes Mendes da Silva, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 18/07/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: RITA CRISTINA CAVACO DUARTE, requerendo aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento das alterações efetuadas no decorrer da obra de construção de estufas e armazém de apoio, sito na Courela da Oliveira, em Cortiçadas de Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, tendo como técnica responsável Nélia Alexandra Gaspar Filipe, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 28/02/2018

Tem parecer da G.U. e APA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: MELGÃO, CACAU E CHOCOLATES, LDA, requerendo junção dos projetos de especialidades e aprovação do licenciamento da obra de construção de unidade fabril de produção de chocolates, no Largo Machado dos Santos, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Fábio Manuel Horta da Cruz, engenheiro técnico civil, João Manuel Sinfrónio, engenheiro eletrotécnico, José António Marques Paulo, engenheiro técnico civil, Luis Miguel Almeida Marques Alves Pereira, engenheiro técnico e Miguel Costa Mendonça, engenheiro técnico.

Data de entrada do requerimento: 19/03/2018, 5/06/2017 e 16/07/2018

Tem parecer da G.U. e DAOOAS

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ANTÓNIO JOSÉ AMARAL MACEDO, requerendo aprovação do projeto de legalização de piscina e casa de máquinas no Monte Chão do Cota, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias

de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 16/04/2018

Tem parecer da G.U. e CCDRA

(Foi enviado para audiência prévia em 30/05/2018, não se tendo o requerente pronunciado)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. CRISTÓVÃO, requerendo junção dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de ampliação do Lar de Idosos sito na Rua da Igreja, n.º18, freguesia de S. Cristóvão, tendo como técnico responsável José Alexandre Palminha Madruga Neves, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 22/07/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: MANUEL CUSTÓDIO NUNES MATILDE, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da obra de substituição da cobertura do prédio sito na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 50, em Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, tendo como técnicos responsáveis Ana Sofia Ferreira Veiga, arquiteta e José Alexandre Palminha Madruga Neves, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 30/07/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: EURICO JORGE FALCATO CAETANO, requerendo junção dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de construção de moradia a levar a efeito na Rua Humberto Delgado, lote 4, Freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnico responsável José Alexandre Palminha Madruga Neves, engenheiro técnico civil e Luis António Henriques dos Reis, engenheiro técnico civil.

Data de entrada do requerimento: 29/06/2018 e 31/07/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

## **B) Requerimentos**

De: ACLD – ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAVRE DINÂMICO, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas relativas à emissão de licença para acampamento ocasional no Parque Desportivo da Amoreira, em Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Data de entrada do requerimento: 11/07/2018

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.ª Vereadora Palmira Catarro de 25/07/2018: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: CASA DA CULTURA E RECREIO DO CIBORRO, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas relativas à emissão de licença especial de ruído para a realização do IX Encontro de Folclore no Largo do Povo, na Freguesia de Ciborro.

Data de entrada do requerimento: 19/07/2018

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Palmira Catarro de 25/07/2018: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: ATC – ASSOCIAÇÃO TERRA DE CEAREIROS CULTURA E TRADIÇÕES DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas relativas à emissão de licença especial de ruído para a realização de Festa Popular no Centro Cultural de Foros de Vale de Figueira, na freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 18/07/2018

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Palmira Catarro de 27/07/2018: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: O SOBREIRO – ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO À POPULAÇÃO DE CORTIÇADAS DE LAVRE, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas relativas à emissão de licença especial de ruído para a realização de espetáculo musical no Largo José Saramago, em Cortiçadas de Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Data de entrada do requerimento: 27/07/2018

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: A CIRANDA – ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DA REGIÃO DE MONTEMOR, requerendo isenção/redução do pagamento de taxas relativas à emissão de licença para realização de mostra de artesanato e antiguidades, na Av. Gago Coutinho, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 26/07/2018

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Palmira Catarro de 31/07/2018 e 2/08/2018:

“*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Palmira Catarro.

### **C) Vistorias**

De: ANTÓNIO JOAQUIM DA GRAÇA MIRADOR, requerendo constituição em regime de propriedade horizontal do imóvel sito na Rua Francisco António Correia Palhavã, n.º 15, 15A e 17, freguesia de Cabrela.

Data de entrada do requerimento: 12/07/2018

Tem parecer da Comissão Técnica de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a referida proposta de Auto de vistoria.

### **D) Diversos**

Declaração de caducidade do projeto de construção de muro de vedação na E.N. 114, n.º 22, freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do referido procedimento.

Declaração de caducidade do projeto de substituição da cobertura e arranjos exteriores na fração “A” do prédio sito na E.N. 114, n.º 18 e 20, Freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do referido procedimento.

### **E) Projetos Municipais - Balneários no Pavilhão Municipal de Santiago do Escoural**

Tem parecer do Chefe de Divisão

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com o parecer dos serviços.

## **2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

### **A) Apreciação da Situação Financeira**

Interveio seguidamente o Senhor Presidente dando conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município, de acordo com a seguinte informação:

*“Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 07/08/2018, a fim de ser distribuído na reunião de Câmara. Para uma leitura mais rápida do mesmo, faço alguns esclarecimentos quanto à sua apresentação.*

*No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.*

*Relativamente ao total das disponibilidades (3.625.633,02 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (3.544.917,90 euros) e o total do valor em caixa (5.255.12 euros) e ainda a retenção da DGAL (75.460.00€) euros.*

*O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais - 3.267.740,41 euros e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 357.892,61 euros).*

*As disponibilidades são o total da soma dos saldos de todos os bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139, (3.187.025,29 euros), a retenção da DGAL (75.460,00 euros) e o numerário em caixa, da parte Orçamental (2.755,12 euros) e ainda 2.500,00 do fundo de maneiio, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno.*

*As disponibilidades não orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 357.892,61 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (0,00 euros).”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

### **B) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal / 1 Técnico Superior – História variante Arqueologia**

Interveio novamente o Senhor Presidente apresentado a seguinte proposta:

*“Da Divisão Sócio Cultural / Património Cultural, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º. 5007/2018, designadamente o pedido de abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um lugar de Técnico Superior / História Variante de Arqueologia.*

*A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Gil Porto.*

*É portanto, em cumprimento dessa determinação, que nos cumpre informar o seguinte:*

*I. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) publicada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, estabelece nos artigos 28º a 32º o Planeamento e gestão dos recursos humanos:*

*“Artigo 28.º*

*Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos*

1 — O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

2 — O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.

3 — Os elementos referidos nos números anteriores devem acompanhar a proposta de orçamento.

Artigo 29.º

Mapas de pessoal

1 — Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

2 — O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

3 — Nos órgãos e serviços desconcentrados, o mapa de pessoal é desdobrado em tantos mapas quantas as unidades orgânicas desconcentradas.

4 — O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

5 — As alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

6 — O disposto no número anterior não é aplicável à alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar.

7 — A alteração dos mapas de pessoal que implique redução de postos de trabalho fundamenta-se em reorganização do órgão ou serviço nos termos legalmente previstos, devendo cessar, em primeiro lugar, os vínculos de emprego público a termo.

Artigo 30.º

Preenchimento dos postos de trabalho

1 — O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo.

2 — O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.

3 — O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.

5 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público fora do caso previsto no número anterior.

6 — O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido do parecer referido no número anterior.

7 — O parecer referido nos números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento.

8 — O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei.”

2. No que respeita ao Recrutamento, também a LGTFP determina no artigo 33º as regras relativas ao Procedimento Concursal e no artigo 38º as regras relativas à determinação do posicionamento remuneratório:

“Artigo 33.º

*Procedimento concursal*

1 — O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

2 — O recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República.

3 — Da publicitação do procedimento concursal consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam.

4 — Para os efeitos do disposto no número anterior, a publicitação do procedimento faz referência:

a) À área de formação académica, quando exista mais do que uma no mesmo nível habilitacional, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 3;

b) À área de formação profissional quando a integração na carreira não dependa, ou não dependa exclusivamente, de habilitações literárias, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 1 ou 2.”

“Artigo 38.º

*Determinação do posicionamento remuneratório*

1 — Quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade de vínculo de emprego público seja o contrato, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual tem lugar:

a) Imediatamente após o termo do procedimento concursal; ou b) Aquando da aprovação em curso de formação específico ou da aquisição de certo grau académico ou de certo título profissional, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 84.º,

que decorram antes da celebração do contrato.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, a negociação com os candidatos colocados em situação de requalificação antecede a que tenha lugar com os restantes candidatos.

3 — A negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos efetua -se por escrito, pela ordem em que figurem na ordenação final, devendo os trabalhadores com vínculo de emprego público informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o elevado número de candidatos torne a negociação impraticável, o empregador público pode optar por enviar uma proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório a todos os candidatos.

5 — O acordo ou a proposta de adesão são objeto de fundamentação escrita pelo empregador público.

6 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de acordo com um candidato determina a negociação com o que se lhe siga na ordenação final dos candidatos, não podendo ser proposto ao candidato subsequente na ordenação posicionamento remuneratório superior ao máximo proposto e não aceite por qualquer dos candidatos que o antecedam naquela ordenação.

7 — O empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior.

8 — Após o encerramento do procedimento concursal, a documentação relativa ao respetivo processo negocial é pública e de livre acesso.

9 — O disposto nos números anteriores pode ser aplicável, mediante lei especial, quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade do vínculo de emprego público seja a nomeação.

10 — Não dispondo da faculdade prevista no número anterior, o posicionamento do trabalhador nomeado tem lugar na ou numa das posições remuneratórias da categoria que tenham sido publicitadas.”

II. Aplicando as normas legais acima transcritas informamos que:

- Verificado o mapa de pessoal para o ano de 2018, o mesmo corresponde à previsão das necessidades de recursos humanos para o ano em curso e contempla os lugares cujo recrutamento é agora proposto.
- Relativamente à carreira e estatuto remuneratório, por força do estabelecido no artigo 20º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, Orçamento de Estado para 2018, mantém-se em vigor o disposto no artigo 42º da Lei nº 82-B de 2014/, de 31 de dezembro;
- O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida;
- A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2018 e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão da gestão em matéria de pessoal e os recursos humanos correspondentes.

III. Efetuado o enquadramento legal relativamente ao recrutamento de pessoal, e atendendo ao determinado no nº1 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, submete-se o assunto à superior consideração.

CI – 5007/2018

Nos últimos anos o Município de Montemor tem feito uma aposta séria no estudo, inventariação, salvaguarda e divulgação do património cultural do Concelho.

Esta aposta teve como expoente máximo a exposição da feira da Luz de 2016 dedicada ao património, mas tem sido a Morbase, plataforma online criada pelo município em 2014, que mais tem contribuído para a divulgação do património chegando a um público cada vez mais diversificado e disperso. A Morbase é hoje um projeto reconhecido a nível nacional tendo já sido premiado por mais do que uma entidade.

Como forma de facilitar o entendimento sobre o património o município tem recorrido às novas tecnologias nomeadamente através das reconstruções virtuais. São exemplos paradigmáticos a reconstrução virtual da Igreja de Santa Maria do Bispo ou o Paço dos alcaides no castelo que permitiram a todos vislumbrar aspetos de edifícios emblemáticos da vila intramuros de Montemor que hoje mais não são que ruínas.

Os objetivos do Município para os próximos anos passam por continuar a dotar a Morbase destes conteúdos apostando na continuação das reconstruções virtuais, levantamentos fotogramétricos e no museu virtual, uma nova ferramenta da Morbase que é urgente completar com novas coleções. O Museu virtual constitui-se como um repositório de objetos arqueológicos, históricos e etnográficos atualmente guardados nas reservas do Município ou de museus e que de outra forma seriam totalmente desconhecidos para a maioria da população. Através do museu virtual o objeto é alvo de um levantamento fotogramétrico, podendo depois ser visionado em três dimensões. Deste modo assegura-se a divulgação do património a um público muito vasto assegurando também a integridade dos objetos que em alguns casos não poderiam ser objeto de exposição de tão frágeis que são.

Para continuar a assegurar esta ferramenta tão importante para Município, e tendo em conta não ser possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas, torna-se necessário iniciar um procedimento de seleção para fazer face às necessidades permanente do serviço.

Considerando os pressupostos acima referidos, coloca-se à consideração superior a abertura de um Procedimento de Seleção para Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior – serviço de Património cultural, cujo lugar se encontra previsto no Mapa de Pessoal.

1 – Identificação E caracterização do Posto de trabalho:

1.1 – Caracterização: um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior;

1.2 – Tarefas a desenvolver: Desempenho de funções no serviço de Património Cultural, nomeadamente:

- a) *Conceção e desenvolvimento de projetos na área do Património Cultural e Arqueologia;*
- b) *Acompanhamento de projetos de valorização patrimonial, museológicos ou arqueológicos;*
- c) *Realização de levantamentos fotogramétricos do património móvel e imóvel e posterior tratamento digital;*
- d) *Conceção e desenvolvimento de novos projetos de realidade virtual e de reconstrução virtual de património;*
- e) *Conceção e acompanhamento de conteúdos para documentários;*
- f) *Pesquisa de novas formas de salvaguarda e divulgação do património através do recurso às novas tecnologias;*
- g) *Conceção e desenvolvimento de novas bases de dados adaptadas a projetos específicos;*
- h) *Assegurar a manutenção da Morbase através da produção de novos conteúdos e da sua dinamização nas redes sociais;*

### *1.3 – Perfil:*

- a) *Inovação e criatividade;*
- b) *Relacionamento interpessoal;*
- c) *Trabalho em equipa;*
- d) *Autoaprendizagem;*
- e) *Adaptação e flexibilidade à mudança;*
- f) *Boa comunicação oral;*
- g) *Energia no desempenho das suas funções;*

*2 – Local de Trabalho: Instalações do Serviço de Património cultural do Município e área geográfica do concelho;*

*3 – Habilitações exigidas: Licenciatura em História Variante Arqueologia, não existindo a possibilidade para o presente procedimento de substituição da habilitação por formação ou experiência profissional;*

*4 – Além dos requisitos gerais de admissão, os candidatos devem também possuir preferencialmente especialização em virtualização do Património e carta de condução de ligeiros bem como experiência profissional nas seguintes áreas:*

- a) *modelação, texturização, renderização, VR, AR, fotogrametria e impressão 3D.*
- b) *gestão de projetos de arqueologia pública e coordenação de backoffice web.*
- c) *gestão de bases de dados.*
- d) *coordenação e produção de documentários e edição vídeo.*
- e) *Domínio de programas como Blender, Photoscan, Substance Painter, Photoshop*

*5 – O júri do procedimento terá a seguinte composição:*

*Membros efetivos:*

- *Luis Ferreira (Chefe da DSC);*
- *Manuela Pereira (Técnica Superior)*
- *Hermínia Santos (Técnica Superior)*

*Membros suplentes:*

- *Zília Tovar (Técnica superior)*
- *Idalete Lebre (Técnica Superior)”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de abertura de procedimento concursal.

### **C) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal / 1 Técnico Superior – Estatística**

Continuando no uso da palavra o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

*“Da Divisão Sócio Cultural / Ação social, saúde e educação, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento em anexo: comunicação n.º 5245/2018, designadamente o pedido de abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um lugar de Técnico Superior / Estatística.*

*A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Gil Porto.*

É portanto, em cumprimento dessa determinação, que nos cumpre informar o seguinte:

I. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, estabelece nos artigos 28.º a 32.º o planeamento e gestão dos recursos humanos:

“Artigo 28.º

*Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos*

1 — O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

2 — O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.

3 — Os elementos referidos nos números anteriores devem acompanhar a proposta de orçamento.

Artigo 29.º

*Mapas de pessoal*

1 — Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

2 — O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

3 — Nos órgãos e serviços desconcentrados, o mapa de pessoal é desdobrado em tantos mapas quantas as unidades orgânicas desconcentradas.

4 — O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

5 — As alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

6 — O disposto no número anterior não é aplicável à alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar.

7 — A alteração dos mapas de pessoal que implique redução de postos de trabalho fundamenta-se em reorganização do órgão ou serviço nos termos legalmente previstos, devendo cessar, em primeiro lugar, os vínculos de emprego público a termo.

Artigo 30.º

*Preenchimento dos postos de trabalho*

1 — O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo.

2 — O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.

3 — O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.

5 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de um procedimento

concurral a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público fora do caso previsto no número anterior.

6 — O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido do parecer referido no número anterior.

7 — O parecer referido nos números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento.

8 — O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei.”

2. No que respeita ao Recrutamento, também a LGTFP determina no artigo 33º as regras relativas ao Procedimento Concurral e no artigo 38º as regras relativas à determinação do posicionamento remuneratório:

“Artigo 33.º

*Procedimento concursal*

1 — O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

2 — O recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República.

3 — Da publicitação do procedimento concursal consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam.

4 — Para os efeitos do disposto no número anterior, a publicitação do procedimento faz referência:

a) À área de formação académica, quando exista mais do que uma no mesmo nível habilitacional, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 3;

b) À área de formação profissional quando a integração na carreira não dependa, ou não dependa exclusivamente, de habilitações literárias, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 1 ou 2.”

“Artigo 38.º

*Determinação do posicionamento remuneratório*

1 — Quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade de vínculo de emprego público seja o contrato, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual tem lugar:

a) Imediatamente após o termo do procedimento concursal; ou b) Aquando da aprovação em curso de formação específico ou da aquisição de certo grau académico ou de certo título profissional, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 84.º, que decorram antes da celebração do contrato.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, a negociação com os candidatos colocados em situação de requalificação antecede a que tenha lugar com os restantes candidatos.

3 — A negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos efetua-se por escrito, pela ordem em que figurem na ordenação final, devendo os trabalhadores com vínculo de emprego público informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o elevado número de candidatos torne a negociação impraticável, o empregador público pode optar por enviar uma proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório a todos os candidatos.

5 — O acordo ou a proposta de adesão são objeto de fundamentação escrita pelo empregador público.

6 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de acordo com um candidato determina a negociação com o que se lhe siga na ordenação final dos candidatos, não podendo ser proposto ao candidato subsequente na ordenação posicionamento remuneratório superior ao máximo proposto e não aceite por qualquer dos candidatos que o antecedam naquela ordenação.

7 — O empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de

trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior.

8 — Após o encerramento do procedimento concursal, a documentação relativa ao respetivo processo negocial é pública e de livre acesso.

9 — O disposto nos números anteriores pode ser aplicável, mediante lei especial, quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade do vínculo de emprego público seja a nomeação.

10 — Não dispondo da faculdade prevista no número anterior, o posicionamento do trabalhador nomeado tem lugar na ou numa das posições remuneratórias da categoria que tenham sido publicitadas.”

II. Aplicando as normas legais acima transcritas informamos que:

- Verificado o mapa de pessoal para o ano de 2018, o mesmo corresponde à previsão das necessidades de recursos humanos para o ano em curso, e contempla o lugar cujo recrutamento é agora proposto.
- Relativamente à carreira e estatuto remuneratório, por força do estabelecido no artigo 20º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, Orçamento de Estado para 2018, mantém-se em vigor o disposto no artigo 42º da Lei nº 82-B de 2014/, de 31 de dezembro;
- O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida;
- A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2018 e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão da gestão em matéria de pessoal e os recursos humanos correspondentes.

III. Efetuado o enquadramento legal relativamente ao recrutamento de pessoal, e atendendo ao determinado no nº1 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, submete-se o assunto à superior consideração.

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que entre outras estabelece o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, define quais são as competências da Câmara Municipal na área da Educação:

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes do 1º ciclo;
- Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;
- Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação e ensino (JI/1ºCiclo).

O município de Montemor-o-Novo há muitos anos que não tem limitado a sua intervenção às competências que lhe são delegadas pelo Poder Central, tendo abraçado o desafio de incluir uma política municipal que tem vindo a adaptar-se às exigências de uma sociedade em mutação, por forma a aumentar o seu valor para a comunidade local. Com o alargamento das competências na área da Educação e para continuar a assumir as suas responsabilidades com recursos humanos especializados, e tendo em conta não ser possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas, torna-se necessário iniciar um procedimento de seleção para fazer face às necessidades permanente do serviço.

Considerando os pressupostos acima referidos, coloca-se à consideração superior a abertura de um Procedimento de Seleção para Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior – Serviço de Educação, Saúde e Ação Social, cujo lugar se encontra previsto no Mapa de Pessoal.

1 – Identificação e caracterização do posto de trabalho:

- Caracterização: um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior;
- Tarefas a desenvolver: Desempenho de funções no serviço de Educação, Saúde e Ação Social, nomeadamente:
  - a) Conceção e desenvolvimento de novas bases de dados adaptadas a projetos específicos;
  - b) - Organização, análise, sistematização e atualização semanal dos processos de solicitação de auxílios económicos e da informação relativa à ação social escolar;

- c) - Recolha e tratamento de dados.
- d) - Acompanhamento e submissão em plataformas eletrónicas, das candidaturas efetuadas no âmbito da Componente de Apoio à Família e do Programa de Generalização das Refeições Escolares aos alunos do 1º ciclo;
- e) - Elaboração de relatórios mensais no âmbito da Componente de Apoio à Família e do Programa de generalização das Refeições Escolares aos alunos do 1º ciclo;
- f) - Acompanhamento da revisão do PDM e da Carta Educativa;
- g) - Análise, tratamento de dados e elaboração de relatórios no âmbito do Programa Mor solidário.

1.1 – Perfil:

- a) Inovação e criatividade;
- b) Relacionamento interpessoal;
- c) Trabalho em equipa;
- d) Autoaprendizagem;
- e) Adaptação e flexibilidade à mudança;
- f) Boa comunicação oral;
- g) Energia no desempenho das suas funções;

2 – Local de Trabalho: Serviço de Educação, Saúde e Ação Social do Município e área geográfica do concelho;

3 – Habilitações exigidas: Licenciatura na área de Estatística, não existindo a possibilidade para o presente procedimento de substituição da habilitação por formação ou experiência profissional;

4 – Além dos requisitos gerais de admissão, os candidatos devem também possuir preferencialmente carta de condução de ligeiros bem como experiência profissional nas seguintes áreas:

- a) gestão de bases de dados nomeadamente nas áreas da Educação e Ação Social
- b) Tratamento estatístico, tendo em vista a obtenção de dados que permitam a melhoria dos resultados nas referidas áreas, exigindo-se um acompanhamento específico, experiência na área dos serviços a prestar, um bom conhecimento sobre a realidade da autarquia e uma elevada aptidão técnica.

5 – O júri do procedimento terá a seguinte composição:

Membros efetivos:

- Luis Ferreira (Chefe da DSC);
- Ana Paula Ribeiro (Técnica Superior)
- Antónia Seródio (Técnica Superior)

Membros suplentes:

- Odete Serra (Técnica superior)
- Ana Maria Friedrich (Técnica Superior)”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de abertura de procedimento concursal.

#### **D) Empreitada de “Arruamentos e outras infraestruturas no Ciborro / Montemor-o-Novo / Rua da Serração” – Relatório Final e Ata do Júri do Procedimento - CP03/2018**

Tomou novamente a palavra o Senhor Presidente apresentando a seguinte proposta:

“Para efeitos de adjudicação, junto se anexa o relatório final elaborado pelo júri do procedimento em epígrafe, para aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal. Juntam-se ainda o relatório preliminar e a ata n.º 3 do júri do procedimento.

#### **ATA Nº4 DE REUNIÃO DO JÚRI DE PROCEDIMENTO**

---Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, pelas doze horas, nas instalações da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento (DAOAS), reuniu o júri composto por: Acácio José de Jesus Peres, Presidente do Júri, Vitos Manuel Boieiro Cotovio, Vogal Efetivo, e Guida Maria Soares Cordeiro de Loureiro, Vogal Efetivo.

---Da ordem de trabalhos da reunião constam os seguintes pontos:

1. Elaboração de Relatório Final;

---Após avaliado decurso da Audiência Prévia deliberou, o Júri, por unanimidade, produzir o relatório final que se apresenta em anexo, aqui de dando por integralmente transcrito.

---E não havendo mais nenhum assunto a tratar foi encerrada a reunião pelas doze horas e trinta minutos.

#### RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. Decorrida a audiência prévia e não tendo havido qualquer pronúncia por parte dos interessados, mantém-se as conclusões do relatório preliminar, que se considera parte integrante do presente e aqui se dando por integralmente transcrito.
2. Deverá este relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
3. A empresa deverá apresentar documentos de habilitação nos prazos legais bem como caução para garantia do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação.

#### ATA Nº3 DE REUNIÃO DO JÚRI DE PROCEDIMENTO

---Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas nove horas, nas instalações da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento (DAOAS), reuniu o júri composto por: Acácio José de Jesus Peres, Presidente do Júri, Vitos Manuel Boieiro Cotovio, Vogal Efetivo, e Guida Maria Soares Cordeiro de Loureiro, Vogal Efetivo.

---Da ordem de trabalhos da reunião constam os seguintes pontos:

1. *Apreciação e Avaliação das Propostas;*
2. *Fixação do prazo para Audiência Prévia;*

---Após a realização do referido no Ponto 1 da ordem de trabalhos, deliberou o Júri, por unanimidade, produzir o relatório preliminar que se apresenta em anexo, aqui de dando por integralmente transcrito. Relativamente ao Ponto 2, deliberou, igualmente por unanimidade, fixar o aludido prazo em cinco dias.

---E não havendo mais nenhum assunto a tratar foi encerrada a reunião pelas dezasseis horas e trinta minutos.

#### RELATÓRIO PRELIMINAR DO JÚRI DE PROCEDIMENTO

1. As propostas apresentadas e admitidas, foram as seguintes:  
Consdep – Engenharia e Construção, S.A  
Canana & Filhos – Empreiteiros, Lda.  
Construções J.J.R. & Filhos, S.A  
OPSAN – Sociedade de Construções, Lda.  
Construções Pragosa, S.A.  
Evobra S.C.C.O.P., Lda.
2. De acordo com o critério de adjudicação estabelecido, as propostas admitidas forma ordenadas para efeitos de adjudicação conforme consta do documento AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, Quadro III – Classificação, anexo ao presente relatório e dele fazendo parte integrante.
3. Propõe-se aquela ordenação das propostas, na qual cabe a melhor classificação à empresa Construções Pragosa, S.A. com o valor de 142.686,33€ (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis euros e trinta e três cêntimos) a que acrescerá o IVA à taxa legal, conforme a respetiva proposta, lista de preços unitários e demais documentos apresentados ao concurso.
4. Segue-se a audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos da Lei.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

### **3. SÓCIO CULTURAL**

#### **A) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Atribuição de Cartão Social do Múncipe – 2 Processos de Escalão A**

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto apresentado a seguinte proposta:

*“No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existem dois processos completos de requerentes ao Cartão Social do Município. Após análise conclui-se que ambos os processos estão dentro dos parâmetros de atribuição do escalão “A” (até 257,34€). Os processos encontram-se disponíveis no gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para consulta.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de Cartão Social do Município.

## **B) Proposta de Protocolo de Cooperação com a Associação Ornitológica Montemorense – Feira da Luz 2018**

Tomou novamente a palavra o Senhor Presidente apresentando a seguinte proposta:

*“No seguimento do pedido efetuado pela Associação Ornitológica Montemorense, relativamente ao interesse em integrar as atividades da Feira da Luz/2018, nomeadamente a realização de uma exposição de espécies, em moldes idênticos aos anos anteriores, a associação solicitou o apoio do Município no sentido de proceder às diligências necessárias para assegurar um espaço tipo tenda com 10m x 10m, chão em linóleo lavável, corrente elétrica, iluminação adequada e Ar Condicionado. Informamos que o custo total do aluguer do equipamento no ano anterior foi de 2.583,00 € (IVA Incl.) e que foi estabelecido para o efeito, um protocolo de cooperação com a associação, onde se previa uma comparticipação do Município no valor de 2.066,40 €, correspondendo a 80% do valor total do custo do aluguer, ficando a associação responsável pelo pagamento ao município dos restantes 20% (516,60 €).*

*Para este ano, atendendo ao aumento do valor final, propõe-se o aluguer da tenda em moldes idênticos ao ano anterior, com as seguintes alterações nos valores a serem suportados por ambas as partes:*

*Cálculos efetuados:*

- Valor total do aluguer: 3.198,00 € (IVA Incl.)*
- Valor a ser suportado pelo Município, correspondendo a 80%: 2.558,40 €*
- Valor a ser suportado pela Associação, correspondendo a 20%: 639,60 €*

*Neste sentido, propõe-se para aprovação pelo Executivo Municipal o Protocolo de apoio a ser celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Ornitológica Montemorense, para apoio à realização da exposição de espécies.*

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

*Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, sito no Largo dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, com o nº de contribuinte 506 609 553.*

*Segundo Outorgante: Associação Ornitológica Montemorense, entidade com sede na Rua de Santo António, nº22 em Montemor-o-Novo com o nº de contribuinte 507 500 474.*

*É estabelecido e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas.*

#### **Cláusula 1ª**

*A Associação Ornitológica Montemorense obriga-se pelo presente Protocolo de Cooperação a organizar um espaço no âmbito da Feira da Luz 2018, para divulgação e venda de espécies dos seus associados, do qual consta o seguinte:*

- a) Idealização, conceção e gestão geral do espaço;*
- b) Organização, com os seus associados, de uma amostra de espécies dos criadores associados;*
- c) Coordenação de todos os restantes aspetos referentes à dinamização do espaço;*
- d) Cumprir com o disposto no Decreto-lei nº 260/2012 de 12/12;*
- e) Dirigir mera comunicação prévia à Câmara para que esta promova vistoria ao local antes do início do evento;*
- f) Proceder ao pagamento ao Município de 639.60 €, do valor do aluguer da tenda.*

#### **Cláusula 2ª**

*O Município de Montemor-o-Novo, obriga-se pelo presente Protocolo de Cooperação a apoiar o desenvolvimento das atividades explicitadas na Cláusula 1ª, nomeadamente:*

a) *Proceder às diligências necessárias para assegurar um espaço tipo tenda 10mx10m, chão com linóleo lavável, corrente elétrica e iluminação adequada ao espaço;*

b) *Identificar o espaço no exterior da tenda;*”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Protocolo de Cooperação.

### **C) Proposta de Cedência de Tinta ao Grupo Estrela Escouralense para Pintura do Muro e Balneários do Parque Desportivo 25 de Abril**

Continuando no uso da palavra o Senhor Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

*“No seguimento do pedido de apoio efetuado pelo Grupo Estrela Escouralense, para pintura do muro e balneários do Parque Desportivo 25 de Abril, o Clube solicitou à Autarquia, a cedência de 90 litros de tinta d’água branca.*

*De acordo com informação por parte da DAGF-SOAP, existe disponibilidade de stock para aceder ao solicitado.*

*Assim, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a cedência ao Grupo Estrela Escouralense, nos termos da alínea c) do art.º 40º, do seguinte material:*

*- 90 litros de tinta de água cor branca.*

*Informamos também que os 90 litros de tinta, têm um custo aproximado de 150,00 Euros.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de cedência de tinta.

## **4. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO**

### **A) Empreitada de “Instalação de Pista Rodoviária Pedagógica e Pavimentação das Ruas do Matadouro e Adriano Vaz Velho em Montemor-o-Novo” – Auto de Receção Definitiva**

Continuando no uso da palavra o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

*“Informação n.º 08*

*Valor adjudicação – 124.924,80€*

*Código PPI – 0503040502*

*Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Receção Definitiva cuja vistoria foi realizada em 25 de julho de 2018, referente aos trabalhos executados pela empresa OLIVEIRAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.*

*Ao abrigo do artigo 394.º a 398.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.*

*Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.*

#### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

*(Artigos 394º a 398º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº278/2009, de 2 de outubro)*

*Da empreitada “Instalação de Pista Rodoviária Pedagógica e pavimentação das Ruas do Matadouro e Adriano Vaz Velho / Montemor-o-Novo”, executada por OLIVEIRAS – Engenharia e Construção, S.A.*

*Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no local dos trabalhos da obra acima designada, compareceram o Eng. Civil Acácio José de Jesus Peres, Chefe da Divisão de Apoio operacional, Obras, Águas e Saneamento, a Engª Civil Guida Maria Soares Cordeiro de Loureiro, diretora de fiscalização, o Sr. António José Correia Morão, fiscal, em representação da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, e o Sr. Henrique José Reis Pereira, em representação da empresa adjudicatária Oliveira – Engenharia e Construção, S.A., a fim de em conjunto, e como membros da*

*comissão para o efeito constituída, procederam à receção definitiva de todos os trabalhos integrantes da empreitada referenciada em epígrafe.*

*Tendo-se vistoriado a obra e verificado a funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, nenhuma observação havendo a fazer quanto ao cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia, pelo primeiro foi declarado que recebia a obra que lhe era neste acto entregue pela empresa adjudicatária, cuja entrega o representante da mesma empresa confirmou.*

*E nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido, e julgado conforme, vai ser assinado por todos os intervenientes.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Auto de Receção Definitiva, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

## **5. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

Retomou a palavra o Senhor Presidente apresentando a seguinte proposta:

*“Propõe-se a aprovação das diretrizes para tramitação de pedidos referentes à admissão e atribuição de espaços de venda nas “Feiras” Mensais a realizar de outubro de 2018 a agosto de 2019, cuja proposta se anexa.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, de harmonia com a Deliberação de Câmara de \_\_\_\_\_, torna público que se encontram abertas as inscrições para as Feiras Mensais.*

*Tramitação de pedidos referentes à admissão e atribuição de espaços de venda nas “Feiras” Mensais  
A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo deliberou em 16/04/2016 iniciar o procedimento regulamentar de elaboração do regulamento do comércio a retalho não sedentário.*

*Atendendo à necessidade de proceder à tramitação dos pedidos de admissão e atribuição de espaços de venda enquanto o referido quadro regulamentar não se encontrar em vigor, estabelecem-se as seguintes diretrizes:*

- 1. As Feiras Mensais, decorrem a partir de outubro de 2018 e realizam-se no 2.º sábado de cada mês no Parque de Exposições Municipal.*
- 2. A Feira Mensal funciona das 8,00h às 13,00h.*
- 3. No mês de setembro não se realizam Feiras Mensais.*
- 4. Os lugares encontram-se atribuídos tendo em conta o sorteio realizado por ato público em 2016. O espaço atribuído é válido por 4 anos, desde que o feirante cumpra o normativo e a legislação em vigor.*
- 5. Os feirantes que mantenham interesse no lugar atribuído devem enviar por correio ou entregar na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral, até às 16h30 do dia 14 de setembro, o requerimento devidamente preenchido, 1 fotografia e fotocópia do cartão de feirante ou documento comprovativo da titularidade.*
- 6. Com a entrega do requerimento os feirantes terão de proceder ao pagamento das taxas, sendo determinado com base nas taxas definidas na Tabela de Taxas e Licenças do Município. O pagamento será efetuado de uma só vez.*
- 7. Os estabelecimentos de prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário devem proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e os respetivos documentos instrutórios até ao dia 14 de setembro e proceder ao pagamento das taxas.*
- 8. No caso de ficarem lugares vagos a Câmara Municipal poderá entregar os mesmos aos feirantes que os solicitarem, respeitando-se a ordem de entrada do pedido.*
- 9. A montagem das instalações, para a realização da Feira Mensal, só poderá ser feita, mediante autorização dos funcionários e/ou outras entidades responsáveis pela vigilância do recinto, presentes no local e decorrerá entre as 6,00h e as 8,00h.*
- 10. Os feirantes não podem ocupar área superior à que lhe foi atribuída.*
- 11. Após o final da Feira Mensal os feirantes devem deixar o espaço ocupado devidamente limpo, não deitando lixo no chão.*
- 12. Em tudo o que se encontre especificamente previsto devem os feirantes cumprir com todos os quadros legais referentes à sua atividade bem como as diretrizes e orientações que receberem dos*

*funcionários devidamente identificados do Município de Montemor-o-Novo e/ou outras entidades responsáveis pela vigilância do recinto.*

**13. Calendário das Feiras Mensais**

- a. 13 de outubro
- b. 10 de novembro
- c. 8 de dezembro
- d. 12 de janeiro
- e. 9 de fevereiro
- f. 9 de março
- g. 13 de abril
- h. 11 de maio
- i. 8 de junho
- j. 13 de julho
- k. 10 de agosto”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**6. PROPOSTA DE ATA Nº14 DE 11/07/2018**

A referida proposta de ata transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

**7. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES**

No período reservado ao atendimento de munícipes, não esteve presente a Senhora Vereadora Ângela Catarino. Não tendo comparecido qualquer munícipe interessado em colocar questões.

**Aprovação da ata em minuta**

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram vinte horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

  
A ASSISTENTE TÉCNICA

